



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI N

Altera o art. 7º, CCX, “e”, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, par incluir, no terceiro domingo de setembro, o Dia do Pedal, no calendário oficial do Município de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Pedal”, no calendário oficial do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no terceiro domingo de setembro, início da primavera.

Art. 2º O inciso CCX, letra “e”, do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 7º ...

CCX - terceira semana de setembro: ...

e)

- Terceiro domingo de setembro:

a) ...

b) ...

c) ...

d) O Dia do Pedal

Art. 3º Para comemorar, incentivar e conscientizar a população dos benefícios ao meio ambiente e à saúde individual, trazidas pelo hábito de pedalar sempre que possível, na data comemorativa ora instituída, o Poder Executivo poderá ampliar os patrocínios já existentes nas ciclofaixas, com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala a sessões, em

MARCELO MESSIAS
Vereador



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir, no calendário oficial do município, o “Dia do pedal”, a ser comemorado no início da primavera, como estímulo à socialização dos paulistanos, bem como, conscientização ao tema da mobilidade urbana, por meios de transporte não poluentes, e ambientalmente saudáveis.

Relevamos que esta propositura pretende se distinguir das comemorações institucionais ligadas diretamente ao ciclismo, pois este é uma modalidade esportiva.

A intenção desta propositura é estimular e congregar os paulistanos que utilizam a bicicleta como lazer e socialização, a lembrá-los ainda dos benefícios à saúde individual que este tipo de lazer pode trazer.

Por estas razões, desde logo, conto com o apoio dos nobres vereadores a esta medida.